



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/88

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 910/87, de 28 de dezembro de 1987.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzados), assim discriminado:


|   |              |
|---|--------------|
| 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                    |              |
| 0301 - Administração                                    |              |
| 3.1.2.0 - Material de consumo .....                     | 200.000,00   |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .....              | 300.000,00   |
| 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                         |              |
| 0401 - Administração                                    |              |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .....              | 100.000,00   |
| 0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |              |
| 0502 - Divisão Rodoviária Municipal                     |              |
| 4.1.1.0 - Obras e instalações .....                     | 500.000,00   |
| 0503 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos              |              |
| 3.1.2.0 - Material de consumo .....                     | 1.000.000,00 |
| 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL         |              |
| 0701 - Administração                                    |              |
| 3.1.2.0 - Material de consumo .....                     | 1.000.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .....              | 1.000.000,00 |
| 0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO                 |              |
| 0901 - Encargos Gerais do Município                     |              |
| 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada .....              | 1.500.000,00 |


Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de setembro de 1988.

Registre-se e Publique-se.  
Em, 27 de setembro de 1988

  
Osmary Checchi  
Chefe de Gabinete

  
Albino Scolaro  
Prefeito Municipal

Publicado no Correio do Paraná No. 472  
de 28 a 04 de 11 de 1988 p. 14